



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PROCESSO Nº 220/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS, CALÇAS, JAQUETAS), TÊNIS E MEIAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHES CONVENIADAS, BEM COMO A PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO ANO LETIVO DE 2025 E 2026, NOS TERMOS DESTES EDITAIS E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DO PROCESSO: 17/09/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8H30MIN DO DIA 13/10/2025 até as 08h do dia 24/10/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN DO DIA 24/10/2025

INÍCIO DA DISPUTA: ÀS 08H30MIN DO DIA 24/10/2025.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DO DIA 13/10/2025

FUNDAMENTO LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, NO QUE COUBER, E DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2023 de 29/08/2023. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), LEI Nº 13.709/2018 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DISPOSIÇÕES DESTES EDITAIS

LOCAL

(Endereço

Eletrônico):

<https://www.bll.org.br>

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24 de outubro de 2025, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, licitação de interesse do departamento de educação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo **menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 bem como pelo decreto municipal nº 37/2023 de 29/08/2023.

O presente Edital se submete integralmente, no que couber, ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Santa Cruz das Palmeiras, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

RETIRADA DO EDITAL:

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-041 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



O Edital e os anexos estão disponíveis na internet, no site www.bll.org.br, onde poderá ser consultado e impresso, ou ainda, poderá ser retirado junto à Seção de Materiais e Patrimônio da municipalidade, das 7h00min às 15h30min, de 13/10/2025 a 24/10/2025 ou pelo site www.scpalmeiras.sp.gov.br.

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO II - Declaração de atendimento aos requisitos do edital

ANEXO III - Termo de Referência.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V - Minuta do Contrato.

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO VIII - Cadastro do Responsável.

ANEXO IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP.

ANEXO X - Modelo de declaração financeira

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte ficha orçamentária:

Para o ano de 2025:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
U.O.:	02.10	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO:	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0110-2.148	
Ficha:	207	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Órgão: 02 **PODER EXECUTIVO**
U.O.: 02.10 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.361.0110-2.149
Ficha: 222

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.858.869,92

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente ao **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente procedimento licitatório é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS, CALÇAS, JAQUETAS), TÊNIS E MEIAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHES CONVENIADAS, BEM COMO A PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO ANO LETIVO DE 2025 E 2026, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a executar o objeto desta licitação pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do art. 107, da Lei de Licitações 14.133/2021 e Contratos Administrativos e suas atualizações.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – junto à Bolsa de Licitações e Leilões, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2 - Será vedada a participação desta licitação as empresas:

2.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2.2.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.7 - Com falência decretada ou concordatária, ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.7.1 - Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.2.8 Cujos representantes tenham sido condenados depositários infieis em processo judicial com trânsito em julgado.

2.2.9 Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores, a entidade promotora desta licitação.

2.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.5 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Divisão de Licitação e Contratos;

b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



3.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h00 às 15h00, na Praça Condessa Monteiro de Barros 507, centro, Santa Cruz das Palmeiras SP, no Departamento de Compras e de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5– DA PROPOSTA

5.1- A licitante deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.2– A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **preço POR LOTE** expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.2.1) O preço é fixo, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 124, da Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores.

5.3– A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

5.4– No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

5.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

5.7– A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.8– A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

5.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.10.2– Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.11– As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.12– Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.13 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5.14 - É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.15 - Proposta Escrita a ser enviada pelo licitante:

5.15.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do Anexo III deste edital, contendo:

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, objeto e número do pregão.

b) O preço do item proposto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, contendo somente duas casas após a virgula e apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, tudo em conformidade com Modelo constante do Anexo VI.

c) Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;

d) Indicação e todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), n.º da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF.

e) Condições de Pagamento, que deverá estar em conformidade com o item 13 deste Edital.

f) - Declaração firmada pelo representante legal da Proponente, de que tem conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao item do objeto e sua execução e de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 A Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

5.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para **O LOTE**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

5.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

5.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

5.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 5.3 deste edital.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

5.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Santa Cruz das Palmeiras.

5.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

5.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO III deste Edital;

5.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

5.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

5.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**., neste prazo a empresa vencedora também poderá inserir toda documentação ou acrescentar algum tipo de documento faltante. Após encerramento do prazo não poderá inserir nenhum tipo de documentação, a não ser através de diligências solicitadas pela pregoeira.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

6.2.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONSISTIRÁ EM:

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6.2.1.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do Item 6.2.1.2. - **Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.**

6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

6.2.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

6.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTE EM:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 6.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

6.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.3.7. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

6.3.8. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo I, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.9. Referente às certidões constantes no item 6.3.5, 6.3.6 e 6.3.7 serão aceitas Certidões POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.

6.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

6.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

6.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

6.5.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação ANEXO II, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 . DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No dia 24 de outubro de 2025 as 08:00hrs, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE

8.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2 empresas brasileiras

8.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.33 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** pelo não envio da documentação solicitada.

8.34 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



9.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

10-DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

10.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.scpalmeiras.sp.gov.br>.

10.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

10.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade **superior, a qual deverá**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

10.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.

12.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



12.2 As Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

12.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

12.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

13 DO CONTRATO

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2 O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

13.3 Serão formalizadas tantos contratos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

13.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



14.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5 fraudar a licitação

16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária emitida em favor da empresa a ser contratada, de forma parcelada, em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir da data de entrega do Recibo de Pagamento nominal ao Município de Santa Cruz das Palmeiras ou outro documento hábil para pagamento (nota fiscal de serviços), a ser processado em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de Santa Cruz das Palmeiras, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacoes@scpalmeiras.sp.gov.br toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			

Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal;

18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

19 – DAS ALTERAÇÕES:

19.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14133/2021 e demais alterações posteriores:

a) unilateralmente pela Administração:

l) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

b) por acordo entre as partes:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



I) quando necessária a modificação do regime do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

II) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

III) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Único – Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.3 do presente edital.

20– DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – Até as 15h30 do dia 21/10/2025, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

20.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de um dia útil sobre a matéria.

20.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.1.3 – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Estado.

20.1.4 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Seção de Materiais e Patrimônio, através do telefone (0xx19) 3672 9292.

20.2 – A apresentação dos Envelopes implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.3 - É facultada o pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



20.4 - Fica assegurado ao Município de Santa Cruz das Palmeiras o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente pregão, ou anulá-la por ilegalidade, após o devido contraditório dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

20.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema do Banco de Licitações e Leilões-BLL, no campo “**mensagens**” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Santa Cruz das Palmeiras.

20.10 - Fica designado o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Santa Cruz das Palmeiras, 03 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal



ANEXO I

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/21, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO II

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS, CALÇAS, JAQUETAS), TÊNIS E MEIAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHES CONVENIADAS, BEM COMO A PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP

Lote 1- Uniforme Escolar Ens. Infantil e Ens. Fundamental					
Item	Descrição	Quant	Un.	VI. Unit.	VI. Total
01	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Ensino Infantil e Fundamental – Tam. 02 ao EXG, conforme Termo de Referência	2.998	2.998	R\$33,67	R\$ 100.932,67
02	Camiseta Unissex de Mangas Longa - Ensino Infantil e Ensino Fundamental – Tam. 02 ao EXG, conforme Termo de Referência	2.998	2.998	R\$ 35,10	R\$ 105.229,80
03	Camiseta Regata Unissex - Ensino Infantil e Ensino Fundamental – Tam. 02 ao EXG, conforme Termo de Referência	2.998	2.998	R\$32,60	R\$ 97.734,80
04	Bermuda Masculina de Helanca Ensino Infantil e Ensino Fundamental (creches e Pré Escola e 1º ao 5º Ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	2.998	2.998	R\$ 59,63	R\$ 178.780,73
05	Shortsaia Feminino de Helanca - Ensino Infantil e Ensino Fundamental (creches, Pré escola e 1º ao 5º Ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	2.998	2.998	R\$ 60,27	R\$ 180.679,47
06	Bermuda Corsário Feminino de Cotton com Lycra - Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano e EJA) - TAM. 06 ao EXG, conforme Termo de Referência.	2.998	2.998	R\$ 60,58	R\$ 181.628,83



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



07	Calça Unissex de Helanca - Ensino Infantil e Fundamental (creches e Pré escola, e 1º ao 5º Ano) – TAM. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	2.998	2.998	R\$ 77,83	R\$ 233.344.,33
08	Jaqueta de Inverno com Gola Esportiva - Ensino Infantil e Fundamental (creches e Pré escolas, e 1º ao 5º Ano) – TAM. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência.	2.998	2.998	R\$ 133,37	R\$ 399.833.27
09	Meia Colegial Unissex - Ensino Infantil e Ensino Fundamental - TAM. P ao EG	2.998	2.998	R\$ 10,03	R\$ 30.079,93

SOLICITAMOS AMOSTRAS DE TODOS OSA ITENS

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$ 1.508.243,83

Lote 2- Uniforme Escolar Ens. Infantil e Ens. Fundamental					
10	Tênis com Velcro ou com Cadarço - Ensino Infantil e Fundamental (creches e Pré escola, e 1º ao 9º Ano) – TAM. 16 ao 46, conforme Termo de Referência.	2.998	2.998	R\$ 116,95	R\$ 350.626,09
Valor Global do Lote 2 =					R\$ 350.626,09

SOLICITAMOS AMOSTRAS PARA O ITEM

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R\$ 350.626,09



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01 – Camiseta Unissex de Mangas Curta - Ensino Infantil e Fundamental – Tam. 02 ao EXG



- Descrição do Produto: Camiseta de manga curta, com a gola modelo em “V”.
- Composição malha do corpo: composição 75% Poliéster + 25% Algodão.
- Gramatura :150gramas x m².
- Cor da malha: Branco
- Gola: em malha de ribana sanfonada 1 x 1, com a composição de 100% Poliéster, com 180gr/m², na cor Verde, próximo ao Pantone 19 - 5511 TC, com 3,0 cm de largura acabada.
- Mangas: A camiseta deverá ter as mangas em modelo de corte reto, confeccionado em malha com efeito furadinho modelo dry leve, a qual proporciona uma boa respiração para a pele com a secagem rápida, absorvendo pouco calor e mantém o aluno confortável, com a capacidade de alta absorção do suor, com a composição 62% Poliéster + 21% Algodão + 17% Viscose, com gramatura de 150 gr/m², na cor Verde, próximo ao Pantone 19 - 5511 TC; e, sobre as mangas, deverá ter uma faixa com 4,0cm de largura na mesma malha, na cor Vermelha, próximo ao Pantone 17 – 1664 TC.
- Sobre a malha da faixa das mangas da camiseta, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor Verde próximo ao Pantone 13 - 0340 TC, com 0,5 cm de largura acabado.
- A barra da cintura deve ser rebatida com 2,0cm de largura e costurada em máquina de duas agulhas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Deve ser costurada internamente com máquina overloque.
- Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha da camiseta.
- No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.
- A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.
- A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Estampa

Frente: Na parte da frente da camiseta na altura do peito, deverá ser estampado uma faixa e a estampa do Brasão conforme modelo e medidas que segue abaixo:

Frente lado esquerdo (altura do peito): Brasão do Município de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, com as medidas de 6,0 cm altura x 6,0 cm de largura;

Frente do lado direito (altura do peito): Faixa com a listra superior na cor Verde Musgo, medindo 5,0 cm de largura, com um espaçamento de 1,0 cm na cor Verde Limão, e, uma listra inferior na cor Vermelho, medindo 1,0cm de largura.

Na faixa superior Verde Musgo, deverá ser inserido no interior da mesma o escrito “**Secretaria de Educação**”, e ao lado o brasão do município.

Medidas do brasão na parte da frente: 6,0 cm de largura por 6,0 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, nos tamanhos indicados no Termo de Referência, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a



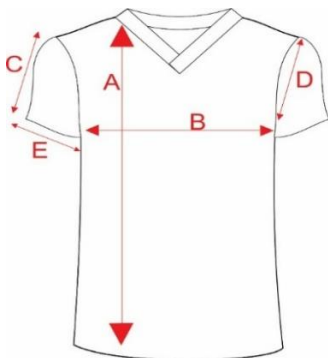
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGA CURTA



DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPR. DA MANGA	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
D	ALTURA DA CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA DA MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

Item 02 - Camiseta Unissex de Mangas Longa - Ensino Infantil e Ensino Fundamental – Tam. 02 ao EXG

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-041 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Descrição do Produto: Camiseta de manga longa, com a gola modelo em “V”.
- Composição malha do corpo: composição 75% Poliéster + 25% Algodão.
- Gramatura :150gramas x m².
- Cor da malha: Branco
- Gola: em malha de ribana sanfonada 1 x 1, com a composição de 100% Poliéster, com 180gr/m², na cor Verde, próximo ao Pantone 19 - 5511 TC, com 3,0 cm de largura acabada.
Mangas: A camiseta deverá ter as mangas em modelo de corte reto, confeccionado em malha com efeito furadinho modelo dry leve, a qual proporciona uma boa respiração para a pele com a secagem rápida, absorvendo pouco calor e mantém o aluno confortável, com a capacidade de alta absorção do suor, com a composição 62% Poliéster + 21% Algodão + 17% Viscose, com gramatura de 150 gr/m², na cor Verde, próximo ao Pantone 19 - 5511 TC; e, sobre as mangas, deverá ter uma faixa com 4,0cm de largura na mesma malha, na cor Vermelha, próximo ao Pantone 17 – 1664 TC.
- Sobre as malhas da faixa e a malha das mangas da camiseta, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor Verde próximo ao Pantone 13 - 0340 TC, com 0,5 cm de largura acabado.
- A barra da cintura deve ser rebatida com 2,0cm de largura e costurada em máquina de duas agulhas.
- Deve ser costurada internamente com máquina overloque.
- Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha da camiseta.
- No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.
- A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Estampa

Frente: Na parte da frente da camiseta na altura do peito, deverá ser estampado uma faixa e a estampa do Brasão conforme modelo e medidas que segue abaixo:

Frente lado esquerdo (altura do peito): Brasão do Município de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, com as medidas de 6,0 cm altura x 6,0 cm de largura;

Frente do lado direito (altura do peito): Faixa com a listra superior na cor Verde Musgo, medindo 5,0 cm de largura, com um espaçamento de 1,0 cm na cor Verde Limão, e, uma listra inferior na cor Vermelho, medindo 1,0cm de largura.

Na faixa superior Verde Musgo, deverá ser inserido no interior da mesma o escrito “**Secretaria de Educação**”, e ao lado o brasão do município.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

Medidas do brasão na parte da frente: 6,0 cm de largura por 6,0 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, nos tamanhos indicados no Termo de Referência, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaio técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos



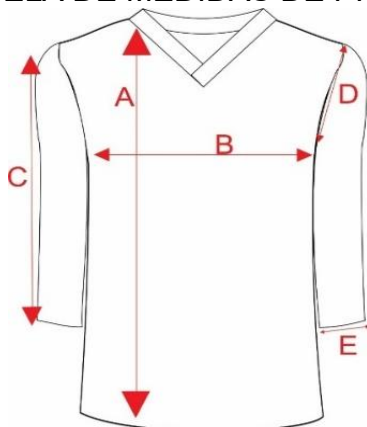
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGA LONGA



DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO DA MANGA	33	35	38	41	44	47	51	55	58	61	63	66	69
D	ALTURA DA CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA DA MANGA	6	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	13	13
F	ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

Item 03 – Camiseta Regata Unissex de Mangas Cavadas - Ensino Infantil e Ensino Fundamental – Tam. 02 ao EXG



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Descrição do Produto: Camiseta regata de cavas, com a gola modelo em “V”.
- Composição malha do corpo e do recorte das laterais da frente: em malha com efeito furadinho modelo dry leve, com a composição 62% Poliéster + 21% Algodão + 17% Viscose.
- Artigo e construção: malha com efeito furadinho, modelo dry leve.
- Gramatura: 150 gramas x m².
- Cor da malha: Branco.
- Gola: em malha de ribana sanfonada 1 x 1, com a composição de 100% Poliéster, com 180gr/m², na cor Verde, próximo ao Pantone 19 - 5511 TC, com 3,0 cm de largura acabada.
- Punhos das cavas das mangas: em malha de retilínea, com a composição de 100% Poliéster, na cor Verde, com uma listra de 0,5cm na cor Vermelho, com 2,0 cm de largura acabada.
- A barra da cintura deve ser rebatida com 2,0cm de largura e costurada em máquina de duas agulhas.
- Deve ser costurada internamente com máquina overloque.
- Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha da camiseta.
- No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.
- A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Estampa

Frente: Na parte da frente da camiseta na altura do peito, deverá ser estampado uma faixa e a estampa do Brasão conforme modelo e medidas que segue abaixo:

Frente lado esquerdo (altura do peito): Brasão do Município de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, com as medidas de 6,0 cm altura x 6,0 cm de largura;

Frente do lado direito (altura do peito): Faixa com a listra superior na cor Verde Musgo, medindo 5,0 cm de largura, com um espaçamento de 1,0 cm na cor Verde Limão, e, uma listra inferior na cor Vermelho, medindo 1,0cm de largura.

Na faixa superior Verde Musgo, deverá ser inserido no interior da mesma o escrito “**Secretaria de Educação**”, e ao lado o brasão do município.

Medidas do brasão na parte da frente: 6,0 cm de largura por 6,0 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

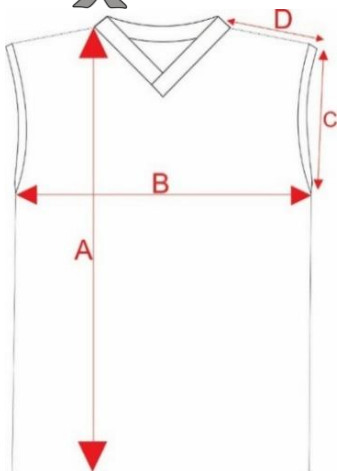
Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, nos tamanhos indicados no Termo de Referência, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – REGATA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A Compr. do corpo	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B Largura do corpo	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C Altura da cava	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D Largura dos ombros	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	13	14	15

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

Item 4 - Bermuda Masculina de Helanca Ensino Infantil e Ensino Fundamental (creches e 1º ao 5º Ano) – Tam. 01 ao EXG



- Descrição do Produto: Bermuda confeccionada em malha de helanca.
- Composição: malha na composição de 100% Poliéster.
- Gramatura: gramatura de 250gr/m².
- Cor da Malha: na cor Verde Musgo, próximo ao Pantone 19 - 5511 TC.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Faixas: nas costuras das laterais da Bermuda, deverá ser costurado uma faixa com 4,0 cm de largura em malha de Jacquard, com construção maquinada com desenhos de losangos, composição 68% Poliamida e 32% Poliéster, com 200 gramas, na cor Vermelho.
- Viés: 1 viés costurado sobre as costuras das laterais das faixas, confeccionado em malha, na cor Verde claro, com a composição de 100% Poliéster, com 1,0 cm de largura.
- Elástico: deverá ser costurado na cintura, um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- Bolso: Nas costas no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.
- Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.
- Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overlock, e o acabamento das costuras das bainhas das mangas e barra da cintura, deverão ser em máquina galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura.
- Linha: a linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, e o fio de Overlock 60.
- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.
- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Estampa

Frente: Na parte da frente da bermuda, deverá ser estampado o Brasão do Município de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, com as medidas de 5,5 cm altura x 5,0 cm de largura

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, nos



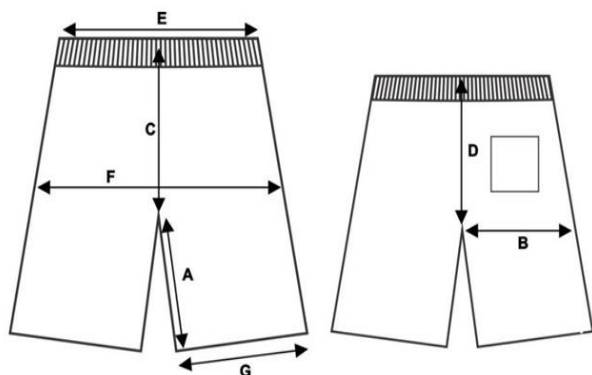
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



tamanhos indicados no Termo de Referência, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaio técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - BERMUDA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre Pernas	15	16	16	17	18	19	19	21	22	23	24	25	27
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho Frente c/ có	23	22	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho Costas c/ có	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	37	39	40	43	45	46	48	50	55	57	59	60
G – Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	27	30	31	32	33

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

Item 5 - Shortsaia Feminino - Ensino Infantil e Fundamental (creches e 1º ao 5º Ano)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Descrição do Produto: Short-saia feminino com recorte na frente do lado esquerdo inferior, na cor branco.
- Artigo e Composição: confeccionada em malha na composição de 100% Poliéster.
- Gramatura: gramatura 250gr/m².
- Cor da Malha: na cor Verde Musgo, próximo ao Pantone 19 - 5511 TC.
- Faixas: na costura do lado direito da lateral da Saia, deverá ser costurado uma faixa com 4,0 cm de largura em malha de Jacquard, com construção maquineta com desenhos de losangos, composição 68% Poliamida e 32% Poliéster, com 200 gramas, na cor Vermelho.
- Viés: 1 viés costurado sobre as costuras das laterais das faixas, confeccionado em malha, na cor Verde claro, com a composição de 100% Poliéster, com 1,0 cm de largura.
- Recorte: na parte inferior da frente do lado esquerdo, deverá ser costurado um recorte em diagonal, em Helanca Colegial, com a composição de 100% Poliéster, com Gramatura de 240gramas x m², na cor Branco, e, entre a malha do corpo, e a malha do recorte, deverá ser embutido e costurado um vivo, em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura d 150gr/m², na cor Verde claro.
- Elástico: Na cintura, na parte traseira, deverá ser costurado um elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente, e na parte frontal da cintura, deverá ser costurado um cós, com 3cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.
- Bolso: Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Costuras e Acabamento: peça deverá ser toda costurada com máquina overlocke na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm.
- Linha: a linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.
- Etiqueta: No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.
- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.
- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Estampa

Frente: Na parte da frente da saia, sobre o recorte diagonal na cor branco, deverá ser estampado o Brasão do Município de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, com as medidas de 5,5 cm altura x 5,0 cm de largura.

AMOSTRAS E LAUDOS

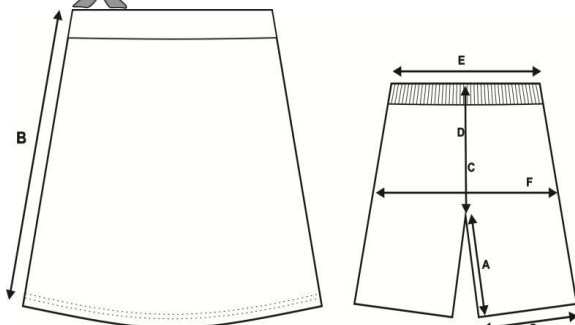
Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, nos tamanhos indicados no Termo de Referência, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - SHORTSAIA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre pernas	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B – Comprimento da saia	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
C – Gancho Frente c/ cóis	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	24	25	26
D – Gancho Costas c/ cóis	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E – Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F – Quadril	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
G – Abertura da Perna	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

Item 6 - Bermuda Corsário Feminino de Cotton com Lycra - Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano e EJA) - TAM. 06 ao EXG



- Descrição do Produto: Bermuda ciclista feminino de cotton com lycra.
- Artigo: Tecido de Cotton em rip stop, reforçado e resistente com construção em máquina de dupla frontura, apresentando desenhos Quadriculado por toda extensão da malha.
- Composição: 51% Algodão + 47% Poliamida + 2%Elastano.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-041 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Gramatura: 300 gr/m²
- Cor da Malha: na cor Verde Musgo, próximo ao Pantone 19 - 5511 TC.
- Faixas: nas costuras das laterais da Bermuda, deverá ser costurado uma faixa com 4,0 cm de largura em malha de Jacquard, com construção maquineta com desenhos de losangos, composição 68% Poliamida e 32% Poliéster, com 200 gramas, na cor Vermelho.
- Viés: 1 viés costurado sobre as costuras das laterais das faixas, confeccionado em malha, na cor Verde claro, com a composição de 100% Poliéster, com 1,0 cm de largura.
- Elástico: deverá ser costurado na cintura, um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- Bolso: Nas costas no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.
- Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.
- Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overlock, e o acabamento das costuras das bainhas das mangas e barra da cintura, deverão ser em máquina galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura.
- Linha: a linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, e o fio de Overlock 60.
- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.
- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Estampa

Frente: Na parte da frente da bermuda, deverá ser estampado o Brasão do Município de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, com as medidas de 5,5 cm altura x 5,0 cm de largura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob



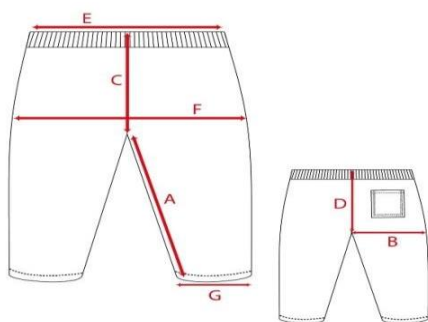
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, nos tamanhos indicados no Termo de Referência, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaio técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – BERMUDA CICLISTA



TAMANHOS	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A – Entre pernas	22	25	28	31	34	37	40	43	45	48	50
B – Coxa	15	17	18	19	21	22	23	24	25	26	27
C – Gancho Frente c/ có	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
D – Gancho Costas c/ có	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
E – Cintura	23	25	26	28	29	31	33	35	36	38	40
F – Quadril	30	31	32	33	34	36	37	38	39	40	41
G – Abertura da Perna	11	12	13	14	16	17	17	18	18	19	20

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

Item 7 - Calça Unissex de Helanca - Ensino Infantil e Fundamental (creches e Pré escola, e 1º ao 9º Ano) – TAM. 01 ao EXG



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Descrição do Produto: Calça unissex com viés sobrepostos nas laterais.
- Artigo: Malha de Helanca PA com Lycra, resistente e reforçada com construção em máquina de dupla frontura, apresentando desenhos losangos por toda extensão da malha.
- Composição: 71% Poliéster + 26% Algodão + 3% Elastano.
- Gramatura: 250 gr/m²
- Cor da Malha: na cor Verde Musgo, próximo ao Pantone 19 - 5511 TC.
- Viés: 2 viéses costurado sobre as costuras das laterais da Calça, confeccionado em malha leve, com 150gr/m², na cor Verde Claro, o outro na cor Vermelho.
- Elástico: deverá ser costurado na cintura, um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- Bolso: Na parte da frente nas duas laterais, deverá ser confeccionado dois bolsos reto ou tipo faca, com forro do próprio tecido, e, nas costas no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.
- Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.
- Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overlock, e o acabamento das costuras das bainhas das mangas e barra



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



da cintura, deverão ser em máquina galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura.

- Linha: a linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, e o fio de Overloque 60.
- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.
- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- Estampa

Frente: Na parte da frente da bermuda, deverá ser estampado o Brasão do Município de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, com as medidas de 5,5 cm altura x 5,0 cm de largura.

AMOSTRAS E LAUDOS

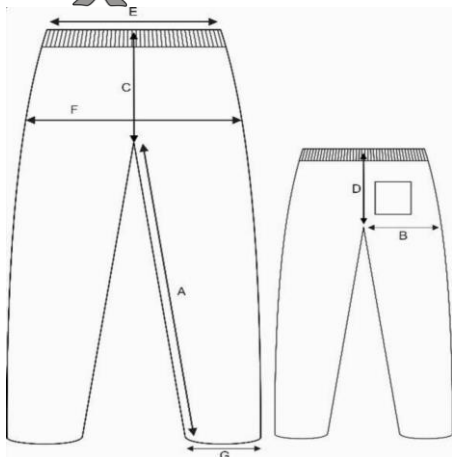
Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, nos tamanhos indicados no Termo de Referência, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A – Entre pernas	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	83
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C – Gancho Fr.c/ cós	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D – Gancho Cts c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38
F – Quadril	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60	62
G – Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	27

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

Item 8 - Jaqueta de Inverno – Ensino Infantil e Fundamental



PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-041 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Descrição do Produto: Jaqueta unissex de Inverno de gola esportiva, com recorte reto na parte superior da frente.
- Artigo: Tecido plano de Tactel Maquinetado, com construção em tela maquineta e construção de Rip Stop com reforço anti - rasgo visível, apresentando formas de desenhos de losangos com medidas de 6mm de altura x 6mm de largura; sendo os mesmos em alto relevo por toda extensão do tecido.
- Composição do Tecido: 46% Poliéster + 37% Algodão + 17% Poliamida
- Gramatura: 150 gr/m²
- Cor do Tecido: na cor Verde Musgo, próximo ao Pantone 19 - 5511 TC.
- Faixas nas Mangas: sobre as mangas, deverá ser costurado uma faixa com 4,0 cm de largura em malha de Jacquard, com construção maquineta com desenhos de losangos, composição 68% Poliamida e 32% Poliéster, com 200 gramas, na cor Vermelho.
- Viés: deverá ser sobreposto e costurado um viés sobre as costuras das laterais das faixas, confeccionado em tecido plano de microfibra leve, com 0,95gr/m², na cor Branco, com a composição de 100% Poliéster, com 1,0 cm de largura.
- Zíper: Na cor Verde, costurado na parte inferior da barra da cintura, até o final do decote, no início da gola.
- Forro: deverá ser forrada, em malha anti-alérgica, com desenhos em losangos, com a composição de 80% Algodão e 20 % Viscose, com gramatura mínima de 140 gr/m², na cor Branco, dublada e costurada em Matelassê; onde, o tecido inferior deverá ser em uma manta acrílica em Polipropileno, aplicada sobre um tecido não tecido de TNT ; sendo, esse com a composição em 100% Poliéster, com gramatura mínima de 40 gr/m²; consolidando e formando assim, a composição de 47% Algodão + 28% Poliéster + 14% Polipropileno + 11% Viscose, com gramatura total de 200gr/m², no mínimo.
- Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.
- Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina interloque.
- Punhos: a Jaqueta deverá ter punhos nas mangas e nas barras da cintura no mesmo tecido do corpo com a largura de 4cm acabado; sendo que no interior dos punhos, deverá ser inserido e costurado um elástico de 4,0cm de largura, rebatido em máquina elástica de 4 agulhas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



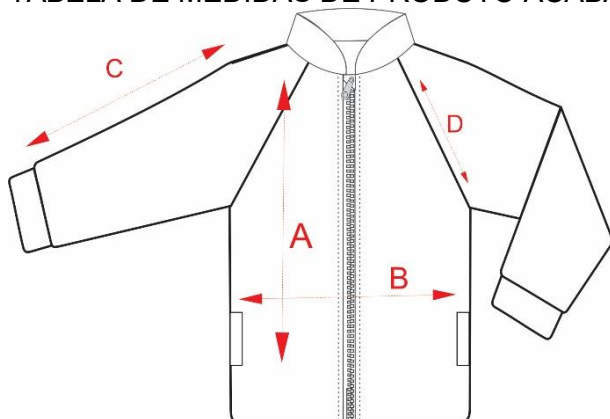
- Linha: a linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, e o fio de Overloque 60.
- Estampa

Frente: Na parte da frente da jaqueta na altura do peito, do lado esquerdo, deverá ser estampado o Brasão do Município de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, com as medidas de 5,5 cm altura x 5,0 cm de largura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, nos tamanhos indicados no Termo de Referência, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaio técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – JAQUETA



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento do corpo	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	79	81



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



B	Largura do Corpo	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64	67
C	Comprimento manga	45	47	50	54	58	62	66	70	74	77	81	84	87	90
D	Cava reta	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	Abertura Punho	7	7	8	8	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

Item 9 - Meia Colegial Unissex - Ensino Infantil e Ensino Fundamental - TAM. P a EG 1º ao 9º Ano

1º) ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



2º) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DAS MEIAS

- Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro.
- Cor da Meia: Branca, com o desenho feito em jacquard, composto pela escrita PREFEITURA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS na cor Azul Verde com duas listras; sendo, a listra superior na cor Vermelha, e a listra inferior na cor Verde.
- Cor da Biqueira e do calcanhar: com a tonalidade na cor Verde Musgo.
- Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Resistência ao Estouro: 10,0 kgf/cm² mínimo.
- Ponteira Remalhada Presencialmente
- Aplicação de antimicrobiano no tecido, com redução de no mínimo de 50%.

3º) RESISTÊNCIA AO ESTOURO

11kgf/cm² mínimo

4º) COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Gramatura: 180 gr/m².

Encolhimento: 10% no máximo.

Alongamento: 10% no máximo.

Composição da Meia: 47% Algodão, 29% Poliamida, 16% Viscose, 7% Poliéster e 1% Elastodieno.

5º) FECHAMENTO DA PONTA:

- As meias devem ser costuradas em máquina ramalhadeira, de dupla cobertura, com fio PA 2X44. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

6º) DIMENSÕES: INDICAÇÃO DAS MEDIDAS, PRESENTES NA TABELA.

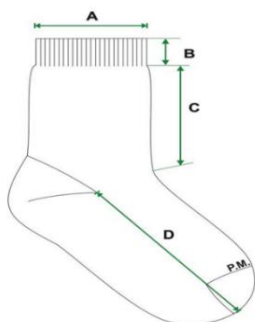


TABELA PARA PEÇA ACABADA – MEIA UNISSEX									
PONTOS DE REFERÊNCIAS		PP	P	M	G	GG	EG	ADULTO	TOLERÂNCIA
Tamanho do calçado		18 a 24	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 47	Não aplicável
Idade		2 a 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18	Não aplicável
A	Largura do punho (em cm)	5,0	6,0	6,0	7,0	7,0	8,0	8,0	1,0 cm
B	Altura do punho (em cm)	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0	2,0	2,5	0,3 cm
C	Comprimento da perna (em cm)	5,5	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	1,0 cm
D	Comprimento do pé (em cm)	9,0	11,0	13,0	16,0	21,0	24,0	25,0	1,0 cm



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



As formas foram definidas conforme ABNT NBR 15525 – Têxtil e Vestuário – Padronização de etiquetagem de tamanhos de meias

7º) PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA: Agente antimicrobiano, incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais, que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés; reduzindo o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, causadas pela proliferação de fungos e bactérias.

8º) ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

9º) EMBALAGEM: Os pares de meia, devem estar embalados por tamanho, em saco plástico transparente; sendo os mesmos identificados com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

AMOSTRAS E LAUDOS OS PRODUTOS

LOTE 1

Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada nos tamanhos indicados anteriormente no ANEXO da tabela de AMOSTRAS, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaio técnicos, realizados por laboratório



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a **PREFEITURA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

Material Empregado para as Camisetas de Manga curta, Manga Longa e Regata, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.

Especificação malha das Camisetas de Manga curta/Manga longa – Cor Branco e Recorte Azul marinho			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	75% Poliéster + 25% Algodão	± 5%
Gramatura	NBR 10591	150 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia circular	Não aplicável

Especificação malha das Camisetas Regata – Cor Branco e Recorte Azul marinho			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	62% Poliéster + 21% Algodão + 17% Viscose	± 5%
Gramatura	NBR 10591	150 g/m ²	No mínimo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Mono frontura com efeito furadinho	Não aplicável
---------------------------------	-----------------------	------------------------------------	---------------

Material Empregado para as Bermudas e Shortsaiá, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.

Especificação Tecido Malha das bermudas e short saia			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	250 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Malha de Helanca	Não aplicável

Material Empregado para as Bermudas Ciclista, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.

Especificação Tecido Malha das bermudas e short saia			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	51% Algodão + 47% Poliamida + 2,0% Elastano	± 5%
Gramatura	NBR 10591	300 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Malha de Dupla frontura com efeito quadriculado	Não aplicável

Material Empregado para Calça, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Especificação Tecido Malha Blusão com Capuz e Calça			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	71% Poliéster+26% Algodão + 3% Elastano	± 5%
Gramatura	NBR 10591	250 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Malha com efeito losango	Não aplicável

Material Empregado para a Jaqueta de Inverno, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.

Especificação Tecido Jaqueta com Gola			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	46% Poliéster + 37% Algodão + 17% Poliamida	± 5%
Gramatura	NBR 10591	150 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Tecido plano maquinado	Não aplicável

Material Empregado para o forro do Blusão e da Jaqueta de Inverno, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.

Especificação Tecido Malha das Bermudas e Short Saia			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A		O	IA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	47% Algodão + 28% Poliéster + 14% Polipropileno + 11% Viscose	± 5%
Gramatura	NBR 10591	200 gr/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Tecido costurado em Matelassê	Não aplicável

LOTE 2 - TÊNIS ESCOLAR

Ítem 12 – Tênis Escolar Unissex - Ensino Infantil e Fundamental

Com Velcro e com Cadarço



O descritivo abaixo refere-se ao modelo de Tênis Running com Gel Amortecedor na sola, fabricado e apropriado para uso diário, para prática esportiva e caminhada comum.

Qualificações técnicas do produto - Calçado tipo tênis

Produto: Calçado



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Tipo: Tênis com Velcro e Atacador

Segmento: Running performance

Funcionalidade: Adequado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário.

Características básicas: Leve, versátil, resistente, duradouro, confortável.

Numeração: 16 ao 46

Tênis Ensino Infantil e Fundamental Características gerais do produto (calçado pronto).

Descrição detalhada do produto:

Tênis escolar, modelo infantil; sendo o fechamento com Velcro e Modelo Juvenil com fechamento de Cadarço (atacador), adequado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – Peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash), composição de 100% Poliéster, na cor Verde Musgo dublado com não tecido, sendo costurado nas laterais inferiores interna e externa do tênis, um recorte em faixa de 3,5 cm de largura, em tecido de lona resistente, com aplicação de uma camada Polivinílica repelente a água e líquidos; protegendo assim a parte interna do calçado e os pés do usuário; sendo esse tecido maquinado, com construção em tela de rip stop, bicolor com a cor base Verde e com a aplicação de listras em transferência digital na cor Vermelho, sendo a composição desse tecido em 37% Algodão + 46% Poliéster + 17% Poliamida, dublado com forro interno em 100% Algodão, com gramatura mínima de 160gr/m², com tolerância de +/-5%, na cor Vermelho.
 - 1.1. Função: Proteger o pé, absorver e proporcionar ventilação, e expelir líquidos internos e externos, proporcionando conforto, leveza e higienização.
2. **FRENTE** – Peça frontal constituída de laminado PVC na cor Verde.
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor Verde
 - 3.1. Função: Proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentara durabilidade.
 - 3.2. **TESOURINHA** – Peça superior aplicada a partir de laminado



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



sintético PVC na cor Verde.

3.3. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.

4. **REFORÇO GÁSPEA** – Peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.

4.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

5. **LINGUETA** – Peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor Verde, dublado com não tecido e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

5.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxilio na ~~utilização~~ ^{fixação}

6. **FORRO DA LINGUETA** – Peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor Verde, dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

6.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

7. **ENCHIMENTO LINGUETA** – Peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.

7.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

8. **FORRO INTERNO E COLARINHO** – Peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor Verde dublado e forrado com espuma de poliuretano com 3 mm de espessura, revestido em malha leve, composição de 100% Algodão na cor Vermelho.

8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



de suor, conforto, durabilidade.

8.2. **ENCHIMENTO COLARINHO** – Peça interna constituída espuma de poriuretano na cor natural, com 3 mm de espessura.

10. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

10.1 **REFORÇO DA FRENTE** – Peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

11.1 Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

9. **REFORÇO TRASEIRO** – Peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

10. Função: Armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

11. **ATACADOR (CADARÇO) ou VELCRO** – Peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branca, ou tira de velcro com largura de 3,0 cm, unida ao velcro macho e fêmea por meio de costuras, com aplicação da personalização sobre a parte superior externa da tira, conforme arte de logotipo, a ser fornecida pela Prefeitura Municipal.

14.1 Função: fechamento, sustentação do pé.

12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – Peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



15.1 Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

13. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – Peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor bege com silkscreen contendo a numeração.

16.1 Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – O solado é composto das seguintes peças.

Afim de padronizar o modelo e ter todos usuários em condições de igualdade para uso com segurança, qualidade e conforto, todas as numerações deverão ter o mesmo modelo, conforme descritivo abaixo

1. **ENTRESSOLA** – Peça superior constituída de Policloreto de Vinila expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas.

1.1 Função: Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

Figura 2 – Solado – Vista lateral

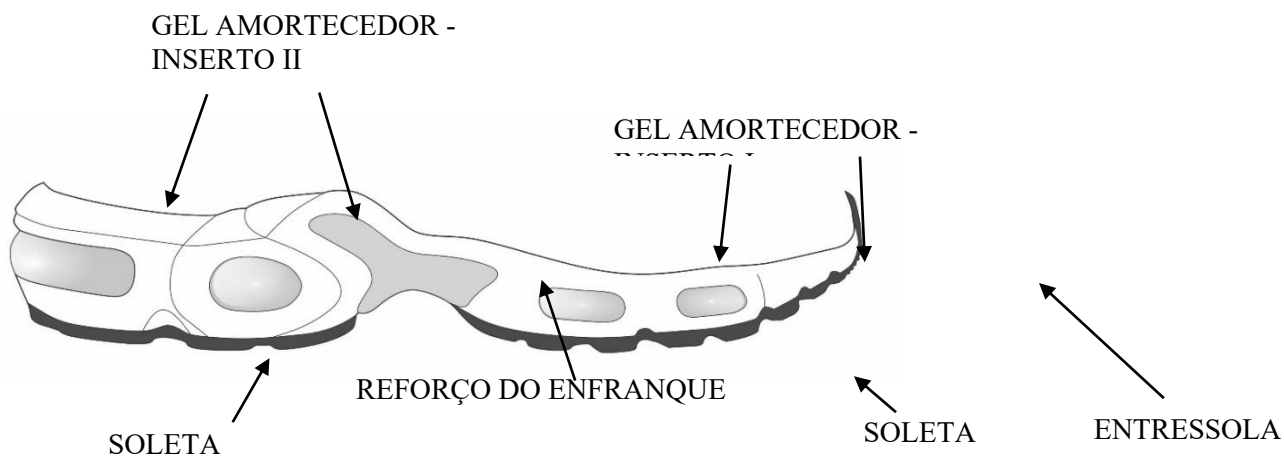
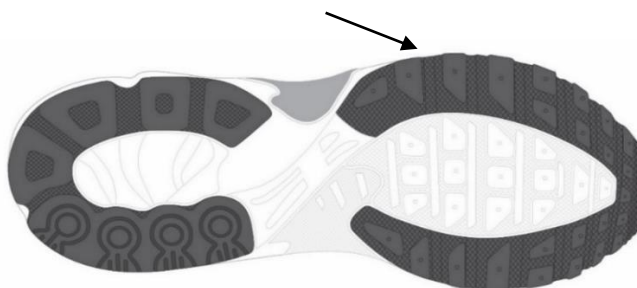


Figura 3 – Solado – Vista Inferior



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo
REFORÇO DO ENFRANQUE



SOLETA DESENHO
ANTIDERRAPANTE

CANALET

SOLETA – Peça inferior constituída em material polimérico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

2.1 Função: Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de

impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

Figura 4 - Soleta



SOLETA



SOLETA

3 REFORÇO DO ENFRANQUE – Peça localizada na parte inferior do solado, na região lateral externa do enfranke de ambos os pés, conforme mostrado nas figuras 2 e 3. É constituída de material polimérico na cor cinza.

3.1 Função – Aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

4 GEL AMORTECEDOR – Peças amortecedores na região da planta e calcanhar, fabricados em material polimérico de policloreto de vinila (PVC) incolor. São aplicados na parte interna da entressola, com as seguintes especificações:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- a) INSERTO I: Peça em gel com formato simétrico e extremidades arredondadas, estrategicamente posicionada na região da planta da entressola em ambos os lados para proporcionar maior conforto ao usuário. A peça é composta por duas partes com dimensões específicas (23x8mm e 27x9mm para o tamanho 39), conforme Figura 2, que se encaixam perfeitamente nas cavidades da entressola.
- b) INSERTO II - Peça em gel com formato assimétrico e extremidades arredondadas, projetada para se adaptar à anatomia do calcanhar. Composta por três segmentos com dimensões específicas (27x17mm, 67x12mm e 70x12mm para o tamanho 39), conforme Figura 2), a peça acompanha o contorno da entressola na região do calcanhar, oferecendo uma maior absorção de impacto ao usuário.

4.1 Função – Aumentar a segurança e a estabilidade; bem como, aumentar o conforto, e a durabilidade do Tênis.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS:

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach), 100% Poliéster dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 g/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Faixa lateral inferior da Gáspea	Lona maquineta em rip stop, composição de 37% Algodão + 46% Poliéster + 17% Poliamida, com 160gr/m ² .	ABNT NBR 10591/2008 ABNT NBR 13538/1995
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3 mm, gramatura final mínima 780 g/m ² , resistência à tração Tração mínima: 100 N/cm e Alongamento	ABNT NBR 14099/2023 ABNT NBR 14554/2023 ABNT NBR 14552/2012



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



	máximo 100% a 120%).	
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 g/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano, gramatura final mínima 170 g/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,5 mm	ABNT NBR 14184/2020
Reforço da traseira	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8 mm	ABNT NBR 14184/2020
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês). Sem danos após 15.000 fricções e ruptura de atacadores mínimo 500 N.	ISO 22774/2004 BS 5131/1991
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 160 g/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de conforto e higienização	Peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor bege. Espessura mínima de 4 mm, deformação máxima de 10% após 100.000 solicitações.	ABNT NBR ISO 20344/2015 ABNT NBR 16036/2021
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 50	ABNT NBR 14455 /2015
Soleta	Composto polimérico em policloreto de vinila. Dureza entre 55 a 65 Abrasão máxima 150 mm ³ Densidade máxima 1,24 g/cm ³	ABNT NBR 14454/2020 ABNT NBR ISO 4649/2014 ABNT NBR ISO 2781/2015



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Solado	Composto polimérico em policloreto de vinila. Os cortes iniciais poderão progredir, no máximo, 4,0 mm até 30 000 flexões. E a entressola de poliuretano não poderá apresentar danos. Material base de policloreto de vinila.	ABNT NBR ISO 20344/2015 ABNT NBR 14826/2005
Reforço do enfranque	Composto polimérico em policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/2020
Gel Amortecedor Interno	Composto polimérico em policloreto de vinila, dureza entre 45 a 55	ABNT NBR 14454/2020
	Composto polimérico em policloreto de vinila, Deformação máxima de 10% após 100.000 solicitações.	ABNT NBR 14739/2010
	Composto polimérico em policloreto de vinila, Resistente ao envelhecimento por calor 7 dias a 50°C (Sem danos)	ABNT NBR 15170/2020

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

Para os licitantes classificados deverão apresentar, no prazo de 7 (Sete) dias contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, uma amostra nos tamanhos expostos abaixo. Esta medida visa dar maior celeridade no processo de aquisição, tendo em vista a necessidade do Município ter à sua disposição para o ano letivo de 2025 os calçados como complemento do fardamento da Rede Municipal. É obrigatório a apresentação, sem ônus para a administração, pelos licitantes classificados, de amostras dos produtos acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Após o



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



recebimento das amostras e laudos será designada uma comissão para avaliação dos mesmo, caso esta comissão tenha dúvida ou mesmo necessidade de maiores aferições a comissão poderá encaminhar as amostras para novos testes a fim de sanar qualquer dúvida, sem ônus para a administração pública.

Modelo	Quantidade	Tamanhos
Tênis Infantil, com Velcro, Ensino Infantil	01 par no tamanho	Tam 16
Tênis Juvenil, com Cadarço, Ensino Fundamental	01 par no tamanho	Tam 28
Tênis Adulto, com Cadarço, Ensino EJA	01 par no tamanho	Tam 46

LAUDOS e ENSAIOS PARA OS PRODUTOS – LOTE 2

Deverá apresentar laudos, com normas e ensaios realizados por laboratório creditado com selo do INMETRO

ABNT NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável);

ABNT NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável);

ABNT NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável);

ABNT NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável);

ABNT NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável) Marcas e lesões (confortável);

ABNT NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável);

ABNT NBR 10591/2008 – Gramatura do tecido da Lona lateral inferior da Gáspea do Cabedal;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ABNT NBR 13538/1995 – Composição das fibras da Lona lateral inferior do Cabedal;

ABNT NBR 14099 /23 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3);

ABNT NBR 14554/23 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²);

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 100 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%);

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 180 gr/m²);

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²);

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²);

ABNT NBR 14455/15 – Determinação da dureza da entressola Asker C (máximo 50)

ABNT NBR 14454/20 –Determinação da dureza da soleta Shore A e D (entre 55 a 65)

ABNT NBR 14454/20 –Determinação da dureza do gel amortecedor interno Shore A e D (entre 45 a 55)

ABNT NBR ISO 4649/14 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (Máxima 150 mm³)

ABNT NBR ISO 2781 – Determinação da densidade da soleta – Método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³);

ISO 22774/04 – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (sem



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



danos);

BS 5131/91– Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N);

ABNT NBR 14739/10 - Resistência a deformação de gel amortecedor (Deformação máxima de 10% após 100.000 solicitações);

ABNT NBR 15170/2020 - Resistência ao envelhecimento por calor 7 dias a 50°C de gel amortecedor (Sem danos);

ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180° de calçado pronto (mínimo 300 N);

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto 1.000.000 ciclos ângulo de 45° (Sem danos) – Após envelhecimento por calor 7 dias 50°C;

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura de calçado pronto (mínimo 10 N);

ABNT NBR 15686/16 – Determinação da adesão rápida do Calçado pronto (mínimo 200 N);

ABNT NBR ISO 20344/15 - Determinação da espessura de palmilha de conforto (mínimo 4 mm);

ABNT NBR 16036/21 - Resistência a deformação de palmilha de conforto (Deformação máxima de 10% após 100.000 solicitações);

ABNT NBR 16056 - Determinação da resistência da descolagem entre solado e cabedal do Calçado pronto (Mínimo: 4,5 N/mm)

ABNT NBR ISO 20344/2015 - Resistência a flexionamento contínuo do Solado (Máximo 4,0 mm de progressão após 30.000 flexões);

ABNT NBR 14826/05 - Identificação do material-base do Solado (Material de policloreto de vinila).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



TABELA DE MEDIDAS:

Numeração do 16 ao 46.

A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha, com variação permitida de 5 % (+/-).

Número	Tamanho (Cm) – Modelo Infantil Com Velcro
16	14 cm
17	14,5 cm
18	15 cm
19	15,5 cm
20	16 cm
21	16,5 cm
22	17 cm
23	17,5 cm
24	18 cm
25	18,5 cm
26	19 cm
27	19,5 cm
28	20 cm
29	21 cm
30	22 cm
31	22,5 cm
32	23 cm
33	23,5 cm
Número	Tamanho (Cm) – Modelo Juvenil - Atacador (Cadarço)
34	24 cm
35	25 cm
36	26 cm
37	27 cm
38	28 cm
39	29 cm
40	30 cm
41	31 cm
42	32 cm
43	33 cm
44	34 cm
45	35 cm
46	36 cm



ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos moldes previstos no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para efeito de participação em Pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



ANEXO V

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E A EMPRESA _____, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS, CALÇAS, JAQUETAS), TÊNIS E MEIAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHES CONVENIADAS, BEM COMO A PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP.

No Departamento de Administração da Prefeitura, Seção de Materiais e Patrimônio, situada à Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507 - centro, Santa Cruz das Palmeiras, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.371.654/0001-22, neste ato representada pela Sr., Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 37, de 29 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição do item

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- iii. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- iv. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- v. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- vi. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- vii. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6-.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- viii. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- ix. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- x. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- i. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- ii. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- i. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- ii. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- iii. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- iv. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- v. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- vi. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- vii. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- viii. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- ix. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item v, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- x. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- iii. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.1.1 Por razão de interesse público;

- v. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- vi. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se-ão superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7 DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7.1 Para o ano de 2025:

Órgão: 02 **PODER EXECUTIVO**
U.O.: 02.10 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.365.0110-2.148
Ficha: 207

Órgão: 02 **PODER EXECUTIVO**
U.O.: 02.10 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.361.0110-2.149
Ficha: 222

7.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

7.3 – do prazo de pagamento: o pagamento será efetivado em 30 dias do mês ao da emissão e entrega da nota fiscal, corridos, contados da data do aceite da Nota Fiscal e entrega do equipamento, FICANDO A ENTREGA DOS MATERIAIS SUJEITA À EMISSÃO DE REQUISIÇÃO/PEDIDO, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

7.4 - Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

7.5 – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Departamento de Compras e Licitações.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: **Pregão Presencial nº 61/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS, CALÇAS, JAQUETAS), TÊNIS E MEIAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHES CONVENIADAS, BEM COMO A PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP., em conformidade com as especificações constantes do Pregão Presencial nº 61/2025 e seus anexos.

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras:

A empresa,
estabelecida à Rua,
nº....., Bairro, Município de, Estado de,
inscrita no CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº
....., pelo presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a
seguinte remuneração:

LOTE Nº 01

ITEM Nº 01:

Marca

Valor unitário R\$

Valor total R\$

ITEM Nº 02:

Marca

Valor unitário R\$

Valor total R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE Nº 02

ITEM Nº 01:

Marca

Valor unitário R\$

Valor total R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-041 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Dados Bancários:

Banco: _____
Ag.: _____
CC.: _____

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Materiais e Patrimônio.

Declaramos que temos conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao item do objeto e sua execução e de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

Local e data: _____
(assinatura do representante legal da empresa)

Prazo de Validade da Proposta: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Condições de Pagamento: conforme edital

Local e data, _____
(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CONTRATADO:

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Cruz das Palmeiras, de ...de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

RG:

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-041 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: RG:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

CONTRATADO:

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	DIRETORA DO DPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS Nº 507
Telefone e Fax	19-36729292
e-mail	@scpalmeiras.sp.gov.br

Santa Cruz das Palmeiras, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ Nº: 46.371.654/0001-22

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO:

VALOR (R\$): R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados

Santa Cruz das Palmeiras, de de 2025.

RESPONSÁVEL:

PREFEITO MUNICIPAL

EMAIL: gabinete.prefeito@scpalmeiras.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VII

Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico
Processo Administrativo/2025

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato/Ata de registro de Preços, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____